

BENS TOMBADOS EM CAMPO GRANDE -ESFERA MUNICIPAL

I - OBELISCO

Lei Legislativa n.º 100, de 9 de setembro de 1975

II - MUSEU JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

Decreto n.º 4934, de 20 de abril de 1983

III- MORADA DOS BAÍS

Decreto n.º 5390, de 4 de junho de 1986

IV - CONJUNTO DOS FERROVIÁRIOS

Decreto n.º 3249, de 13 de maio de 1996

V - COLÉGIO OSVALDO CRUZ

Lei n.º 3387, de 27 de outubro de 1997

VI - ESCOLA MUNICIPAL ISAURO BENTO NOGUEIRA - SÍTIO HISTÓRICO DE ANHANDUÍ

Decreto n.º 8594, de 10 de janeiro de 2003

VII - LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA ESTRELA DO SUL N.º 3

Decreto n.º 8966, de 29 de junho de 2004

VIII - IGREJA DE SÃO BENEDITO (tombada pelo Decreto 3523, de 15 de junho de 1996);

IX - MONUMENTO SÍMBOLO DA UFMS (tombado pelo Decreto 9489, de 10 de janeiro de 2006);

X - LOJA MAÇÔNICA "ORIENTE MARACAJU" (tombada pela Lei Municipal 4495, de 11 de julho de 2007)

XI - RESIDÊNCIA SITUADA À RUA ANTÔNIO MARIA COELHO Nº1334 (tombada pelo decreto 10327, de 16 de janeiro de 2008).

BEM REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL EM CAMPO GRANDE

É importante saber que um bem imaterial é registrado como Patrimônio Cultural Imaterial (que não é tombado, como o bem material).

- ❖ Registro do Prato Típico "Sobá" como Bem Cultural de Natureza Imaterial (Homologado em 10 de agosto de 2006, segundo o decreto 9685, de 18 de julho de 2006 que instituiu o registro de bens imateriais).